



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.952 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender a diversas dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à dotação "Obras e Instalações" da Secretaria Municipal de Obras e Viação, obedecendo a seguinte classificação:

08.03.1060328.2.006-139.3120	- Material de Consumo	R\$ 90.000,00
08.04.1060325.1.001-141.4120	- Equip. Mat. Permanente	R\$ 100.000,00
08.01.1058020.1.001-129.4120	- Equip. Mat. Permanente	R\$ 15.000,00
08.01.1058020.2.005-132.3132	- Outros Serv. e Encargos ...	R\$ 15.000,00
08.02.1058021.1.001-133.4120	- Equip. Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
08.06.1058021.1.001-139.4120	- Equip. Mat. Permanente	R\$ 40.000,00
07.02.0846228.1.005-334.4110	- Obras e Instalações	<u>R\$ 100.000,00</u>
	Total	<u>R\$ 380.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

08.03.1060328.2.006-140.3132	- Outros Serv. e Encargos ...	R\$ 90.000,00
08.04.1060325.2.006-144.3132	- Outros Serv. e Encargos ...	<u>R\$ 290.000,00</u>
	Total	<u>R\$ 380.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 22/07/95.
smg/rms.